



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 1431  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## **LEI Nº 2.879/2021**

**SÚMULA:** Autoriza permutar o Rural Lote nº 166-A de propriedade do município pelo Rural Lote nº 166-B de propriedade do Sr. Sérgio Hoff e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTINA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com fundamento no Art. 17 inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a permutar o **Rural lote nº 166-A, (cento e sessenta e seis- A)**, da Gleba Cerro Negro 1ª Parte, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha Km 10 neste Município e comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área de 1.224,00m<sup>2</sup> (mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme matrícula nº 21.549 Registro de Imóveis, de propriedade do **Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR**, (em anexo), **pelo Rural Lote nº 166-B (cento e sessenta e seis- A)**, subdivisão do lote 166 Gleba Cerro Negro 1ª Parte da Colônia Santo Antônio, situado na Linha KM 10 neste Município, com área de 1.224,00m<sup>2</sup> (mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme matrícula nº 4.177 do Registro de Imóveis, oriundo da subdivisão do lote nº 166 (cento e sessenta e seis) de propriedade do **Sr. SÉRGIO HOFF**, (em anexo), conforme mapas, memórias descritivo anexo.

**Parágrafo Único – Lote Rural nº 166-B, com área de 1.224,00m, será destinado a construção de uma agroindústria.**

**Art. 2º** - Os bens objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 3.41/2016, conforme Ata de Avaliação (em anexo) nos seguintes valores:

***I- O Lote Rural nº 166-A, (cento e sessenta e seis- A), da Gleba Cerro Negro 1ª Parte, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha KM 10, neste Município e comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área de 1.224,00m<sup>2</sup> (mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme matrícula nº 21.549 do Registro de Imóveis, oriundo da subdivisão do lote nº 166 (cento e sessenta e seis reais), conforme mapas, memórias descritivo de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, foi avaliado pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 1431  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

***II – O Rural Lote nº166-B (cento e sessenta e seis-B) subdivisão do lote 166 da Gleba Cerro Negro 1ª parte, Parte da Colônia Santo Antônio, situado na Linha Km 10 neste Município, com área de 1.224,00 m<sup>2</sup> (mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme matrícula nº4.177 do Registro de Imóveis, mapas, memoriais descritivos de propriedade do Sr. Sérgio Hoff, foi avaliado pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais);***

**Art. 3º** - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Art. 4º** – Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal